

Protocolo n.º 19.254.572-2

Curitiba, data da assinatura digital.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o termo da Carta Contrato de Inexibilidade de Licitação, recebeu o nº 005/2022.

Atenciosamente,

SELI  
RODRIGUES:0195  
2606942

Assinado de forma digital por  
SELI RODRIGUES:01952606942  
Dados: 2023.03.10 12:06:09  
-03'00'

SELI RODRIGUES  
Analista  
Departamento de Contratos

## CARTA CONTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
SETOR RESPONSÁVEL PELA CARTA CONTRATO: ASSESSORIA ESPECIAL DE  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TRIBUNAIS SUPERIORES - AERITS  
ENDEREÇO: Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010.  
TEL (41) 3313-7336

CARTA CONTRATO N° 19.254.572-2

PROCESSO N°

DADOS DO(A) FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A):

NOME: Andrea Carla Lopes Viana

CNPJ/CPF n° 623.388.111-00

Endereço: ARSE 72, ALAMEDA 02, LOTE 23, APART 513, PALMAS-TO

CEP: 77022372

Cidade: Palmas

TEL: (63) 9.9202-0166

E-mail: andrea.cl@defensoria.to.def.br

Solicita-se a entrega/prestação a este órgão, conforme empenho prévio (caso existente) n° \_\_\_\_\_ e ciência às partes das cláusulas de contratação em anexo, os materiais/serviços descritos adiante:

DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:

Objeto/serviço:

Qtde	Unid.	Descrição/itens	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Curso de Capacitação	R\$ 250,00	R\$ 750,00

Período de Fornecimento: 07 à 09 de novembro de 2022

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega/Prestação: 07 à 09 de novembro de 2022

Garantia de Preço:

Prazo Garantia:

Finalidade do Material/Serviço: Capacitação

Local de Entrega/serviço: Sede núcleos – Batel, Curitiba/PR

Endereço: R. Benjamin Lins, 779 - Batel

Observações: Contrato de prestação de serviço consistente em ministrar palestra com dispensa de honorários

EDUARDO PIAO  
ORTIZ  
ABRAAO:25130882  
806

Assinado de forma digital  
por EDUARDO PIAO ORTIZ  
ABRAAO:25130882806  
Dados: 2022.12.06  
10:54:30 -03'00'

Curitiba, 07 novembro de 2022

Nome: Eduardo Pião Ortiz Abraão

Nome: Andrea Carla Lopes Viana

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n° 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 4



DPPR

FORNECEDOR(A)/PRESTADOR(A)

## 1. DO PREÇO

1.1. Haverá dispensa de honorários profissionais, cabendo à DPE-PR apenas os custos de diária e viagem/passagem.

## 2. DO RECEBIMENTO

2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

2.1.1. O recebimento provisório será realizado conforme o prazo descrito no Termo de Referência.

2.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

2.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

2.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

2.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

2.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

2.3. O recebimento definitivo será realizado conforme o prazo descrito no Termo de Referência, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

2.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante



comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

2.5. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

2.6. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.7. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 2.8, e demais documentos complementares.

2.9. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

2.10. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

2.10.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

### **3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

### **4. RESCISÃO**

4.1. A presente contratação poderá ser rescindida de forma:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

### **5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

5.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos

omissos.

## 6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.